

REGULAMENTO VESTIBULAR SEM FRONTEIRAS – 2017.2

DEFINIÇÃO

1. O Vestibular Sem Fronteiras da Universidade Anhembi Morumbi consiste na concessão de 25 bolsas integrais de um Programa Internacional de Férias em uma das Instituições da Rede Laureate ou outra Instituição Parceira, possibilitando aos estudantes, além do ingresso na Universidade, também a experiência de mobilidade internacional. Serão concedidas 25 bolsas integrais, exclusivamente para o Programa Internacional de Férias, aos melhores colocados na classificação geral do Processo Seletivo Tradicional a ser realizado no dia 02/07/2017.
2. O benefício deverá ser usufruído, invariavelmente, durante o período de férias acadêmicas do meio do ano de 2018, conforme indicação da Universidade Anhembi Morumbi. Caso o candidato contemplado não usufrua do benefício no período da oferta do Programa Internacional de Férias, perderá o direito, irrevogavelmente.
3. A lista de IES disponíveis para realização do intercâmbio será informada posteriormente, pelo departamento International Office (IO), em calendário a ser divulgado para os candidatos premiados.

SOBRE O PROGRAMA INTERNACIONAL DE FÉRIAS

4. O referido curso será coordenado em conjunto pela Universidade Anhembi Morumbi e a Instituição de Destino, que será informada posteriormente pelo departamento International Office (IO), em calendário a ser divulgado para os candidatos premiados.
5. Os estudantes contemplados com a bolsa para o Programa Internacional de Férias deverão concordar em cumprir o programa oficial das atividades a serem desenvolvidas na instituição de destino, cumprindo rigorosamente o cronograma das atividades relativas ao Programa Internacional de Férias, sob pena de cancelamento das bolsas ora concedidas, sendo que, neste caso, o estudante arcará, obrigatoriamente, com todos os custos relacionados ao Curso e à hospedagem.
6. Deverão ser seguidos os processos de admissão, sendo que a inscrição para o Programa Internacional de Férias deverá ser realizada durante o 1º (primeiro) semestre de 2018, respeitando os prazos estabelecidos em calendário acadêmico a ser divulgado aos beneficiados, através da ficha de inscrição específica, disponibilizada pela área de International Office (IO). Os alunos serão isentos do pagamento da taxa de inscrição.
7. O benefício do Programa Internacional de Férias contempla, única e exclusivamente, os valores referentes às atividades acadêmicas do curso oferecido e hospedagem. Portanto, não inclui qualquer tipo de auxílio e custeio de despesas relacionadas à documentação (passaporte e vistos), passagem, traslado, seguro de saúde

internacional (obrigatório), alimentação, entre outros, sendo que todas estas despesas serão de inteira responsabilidade do aluno, assim como será de responsabilidade do aluno adotar os procedimentos necessários para obtenção de visto e de todos os documentos necessários para a realização do Programa Internacional de Férias.

ELEGIBILIDADE

- 8.** Concorrerão às bolsas do Programa Internacional de Férias os candidatos inscritos nos Processos Seletivos Tradicionais descritos no item 1 deste Regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2017 – 2º Semestre, e que alcançarem, no mínimo, pontuação final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, consideradas a prova objetiva e a redação. Na hipótese de não atingimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas para o Programa Internacional de Férias.
- 9.** Candidatos que estejam participando do processo de transferência, portador de diploma (externo ou ex-aluno), ingresso via ENEM e/ou reabertura, não são elegíveis ao Vestibular Sem Fronteiras através destas respectivas modalidades.
- 10.** O presente regulamento considera os cursos de Graduação Presencial (Formação Específica, Licenciatura, Bacharelado, e Cursos Superiores de Tecnologia), que constam no Edital do Processo Seletivo de 2017 – 2º Semestre, com exceção dos cursos de Medicina Humana e dos cursos de Graduação Semipresencial, Pós-Graduação e de Educação a Distância.
- 11.** Os alunos veteranos da Universidade Anhembi Morumbi, regularmente matriculados, não são elegíveis ao Vestibular Sem Fronteiras. Alunos que tenham estudado na Universidade Anhembi Morumbi e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento não são elegíveis ao Vestibular Sem Fronteiras. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até o dia 31/05/2017 poderão participar do Vestibular Sem Fronteiras, desde que prestem o vestibular e realizem ingresso por meio do mesmo e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Anhembi Morumbi ou com a BSP – Business School São Paulo.
- 12.** Candidatos que possuam inadimplemento pendente com a Universidade Anhembi Morumbi ou com a BSP – Business School São Paulo serão desclassificados e perderão a elegibilidade ao benefício.
- 13.** Os alunos cujas matrículas foram realizadas para o segundo semestre de 2017, previamente à realização deste Processo Seletivo, poderão concorrer normalmente à bolsa para o Programa Internacional de Férias, desde que prestem novamente o vestibular, na data estipulada no item 1 do regulamento.

- 14.** Não poderão participar do Vestibular Sem Fronteiras os funcionários e/ou dependentes de funcionários da ISCP – Sociedade Educacional Ltda. ou da BSP – Business School São Paulo Ltda.

CLASSIFICAÇÃO

- 15.** Considera-se como classificação geral, para os fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato, considerando-se todos os participantes do Processo Seletivo Tradicional que optaram por um dos cursos de Graduação Presencial que constam no Edital do Processo Seletivo de 2017 – 2º Semestre, com exceção dos cursos de Medicina Humana, Pós-graduação, Graduação Semipresencial e de Educação a Distância.
- 16.** Como critério de desempate, para definição do ganhador será considerada inicialmente a nota da prova objetiva e, persistindo o empate, será considerada nota da redação. Caso o empate persista, será considerada ainda a nota da prova de língua portuguesa e, persistindo ainda o empate, será considerado ganhador o candidato com a data e horário de inscrição mais antiga.
- 17.** O prazo para a interposição de recursos contra a formulação das questões objetivas será de dois dias úteis, contados da divulgação do gabarito da prova, presencialmente em uma das Centrais de Atendimento ao Candidato.
- 17.1.** A interposição de recurso, instruído com material bibliográfico, deverá conter com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência os argumentos.
- 17.2.** Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 17.3.** Recursos inconsistentes serão indeferidos.

CONCESSÃO

- 18.** A lista com os beneficiados será divulgada no hot site <http://portal.anhembi.br/vestibularsemfronteiras/>, em ordem de classificação, no prazo de até 2 (dois) dias após a realização do Processo Seletivo Tradicional indicado no item 1 deste Regulamento.
- 18.1.** Os demais candidatos terão acesso ao desempenho individual nas provas (pontuação) e respectiva classificação no Processo Seletivo mediante comparecimento às Centrais de Atendimento ao Candidato (CACs), localizadas no campus da Universidade Anhembi Morumbi.



- 19.** O benefício será garantido aos ganhadores que realizarem a matrícula no período entre 04/07/2017 a 08/07/2017 e que tiverem cursado regularmente o 1º e o 2º semestre do curso, não podendo ter desistido, trancado ou cancelado a matrícula.
- 20.** Na hipótese de algum candidato contemplado com o benefício, deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 18 deste regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 18 deste regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.
- 21.** Candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda do benefício, desde que esta opção de curso seja elegível ao Vestibular Sem Fronteiras (conforme item 9 deste Regulamento). Ainda, poderá ser permitida a troca de campus e turno para opção distinta do selecionado no ato da inscrição, mantendo-se o curso selecionado em 1ª ou o curso selecionado em 2ª opção, mediante autorização da Anhembi Morumbi no ato da matrícula.

DEMAIS REGRAS

- 22.** O candidato será elegível a condições comerciais conforme política vigente no ato da matrícula para ingresso via vestibular tradicional, no curso, campus e turno escolhido. As políticas adotadas para ingressantes via nota do ENEM (bolsa mérito ENEM), Transferência Externa, Portador de Diploma (externo e ex-aluno) e Prova agendada não são elegíveis aos ganhadores do Vestibular Sem Fronteiras.
- 23.** Os beneficiados pelo Vestibular Sem Fronteiras automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a Universidade Anhembi Morumbi, para fins comerciais e institucionais.
- 24.** O candidato inscrito no Vestibular Sem Fronteiras aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- 25.** As dúvidas não previstas neste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Anhembi Morumbi.

São Paulo, 01 de junho de 2017.

ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.